



## **DECRETO Nº 3491**

*de 03 de maio de 2021*

### **“Estabelece o Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC) e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a norma do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que define a adoção de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), DECRETA:*

#### ***Art. 1º.***

*Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.*

**Art. 2º.**

*A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos*

*de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva*

*obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será*

*composta por:*

**I.**

*Um representante do Poder Legislativo;*

**II.**

*Um representante da autarquia municipal - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - MS (IPMCS);*

**III.**

*Um representante da Contabilidade Municipal (contador(a));*

**IV.**

*Um representante da Secretaria de Finanças e Planejamento; e*

**V.**

*Um representante da Secretaria de Administração.*

**1º**

*A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.*

**2º**

*Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.*

**Art. 3º.**

*A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.*

**Art. 4º.**

*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Chapadão do Sul - MS, 03 de maio de 2021.*

*JOÃO CARLOS KRUG Prefeito Municipal*

---

*Decreto Nº 3491/2021 - 03 de maio de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*